



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

Dispõe sobre a promoção da cultura oceânica e da preservação dos manguezais nas Redes de Ensino Público e Privado do município do Recife.

Art. 1º Fica instituída como política pública municipal a promoção da cultura oceânica e da preservação dos manguezais nas Redes de Ensino Público e Privado do município do Recife.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - cultura oceânica: o conjunto de processos que promove o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios e conceitos essenciais acerca da relação de influência recíproca entre oceano e sociedade; e

II - manguezais: o ecossistema litorâneo que:

a) ocorre em terrenos baixos sujeitos à ação das marés;

b) é formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue; e

c) tem influência fluviomarinha típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira.

Art. 3º A promoção da cultura oceânica e da preservação dos manguezais a que se refere o art. 1º deverá considerar a transversalidade desses temas e ocorrer por meio de atividades extracurriculares que integrem diferentes tipos de conhecimentos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

Parágrafo único. As atividades extracurriculares descritas no *caput* compreenderão a realização de palestras, exposições, atividades lúdicas, excursões e outras atividades correlatas.

Art. 4º A promoção da cultura oceânica e da importância da preservação dos manguezais deverá ser garantida por meio da formação continuada dos profissionais da Educação das Redes de Ensino Público e Privado do município do Recife.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação oficial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Outubro de 2022.

PAULO MUNIZ
Vereador - SDD





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal a Proposição que dispõe sobre a promoção da cultura oceânica e da preservação dos manguezais nas Redes de Ensino Público e Privado do município do Recife.

Trata-se de ecossistema de grande valor ambiental, econômico e social, por oferecer inúmeros serviços ambientais, dentre os quais a manutenção da diversidade biológica; a oferta de pontos de repouso e alimentação para diversas espécies de aves migratórias; a prevenção de inundações; além de servir como fonte de matéria orgânica para águas adjacentes, constituindo a base da cadeia trófica (de alimentação) de espécies de importância econômica e ecológica.

O manguezal da região do Recife possui também grande relevância econômica e social para a população residente, que, por diversas vezes, tira dali seu sustento por meio da pesca de guaiamuns e caranguejos.

A Iniciativa visa incentivar ações em conjunto do Poder Público e da população residente das áreas de mangues no município do Recife para buscar soluções e elaborar atividades extracurriculares de acordo com as necessidades locais, bem como estudar as melhores medidas de preservação do ecossistema, atacando problemas, tais como o do lixo trazido pela alta das marés à região do mangue do Recife.

No que se refere à cultura oceânica, é de suma importância a inserção de conhecimentos sobre oceanos e preservação da vida marinha em diferentes formas de atividades pedagógicas nas Redes de Ensino Público e Privado do município do Recife, objetivando conscientizar a população sobre a importância dos oceanos e mobilizar atores públicos, privados e da sociedade civil organizada em ações que favoreçam a saúde, a sustentabilidade dos mares e, por consequência, a manutenção da vida em nosso planeta.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Outubro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

PAULO MUNIZ

Vereador - SDD

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Paulo Muniz.
Proposição eletrônica M813428285/21450. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Paulo Muniz

Ementa: *Dispõe sobre a promoção da cultura oceânica e a preservação dos manguezais na Rede Ensino Público e Privado do município do Recife.*

Data de Entrada: 30/10/2022 **Data de Saída:** 01/11/2022 **Nº de Ordem:** 21450-B/2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta Proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

- Para ciência:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152/2022

Em Tramitação

Institui a realização de atividade extracurricular contra o uso de drogas no âmbito das escolas situadas no município do Recife.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2022

Em Tramitação

Institui, em caráter facultativo, as disciplinas extracurriculares de Empreendedorismo e de Noções de Educação Financeira na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 127/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, O TEMA CONCERNENTE AO “USO RACIONAL DA ÁGUA”.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152/2021

INCLUI O ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA), COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO RECIFE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 138/2019





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS VOLTADOS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

- Art. 1º: Observar o recuo conforme estabelecido no art. 20, XIX, da Lei Complementar Municipal nº 1, de 2021:

XIX - os artigos, os parágrafos, os incisos, as alíneas e os itens terão alinhamento justificado, com recuo à esquerda de 1 cm (um centímetro) na primeira linha;

- Art. 2º: Há dois arts. 2º. Recomenda-se renumerar os artigos a partir da segunda ocorrência de art. 2º.

Parágrafo único: Na segunda ocorrência de art. 2º, recomenda-se escrever “caput” em itálico.

- Art. 4º: Recomenda-se substituir “no prazo de até 60 dias” por “no prazo de 60 (sessenta) dias”.

- Art. 5º: Recomenda-se utilizar o seguinte formato:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

Sugere-se utilizar “da preservação” em lugar de “a preservação” por ser expressão ligada ao termo “promoção” (promoção... da preservação).

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim

Não

- a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

Sugere-se rever o parágrafo iniciado por “A iniciativa visa incentivar ações em conjunto”, uma vez que não está em harmonia com a proposição, que trata da inclusão de atividades extracurriculares, e não políticas públicas voltadas às necessidades locais da população dos manguezais.

- b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

- c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Com relação à legislação correlata, informa-se a existência das seguintes Lei em vigor:

Lei Ordinária 17300/2007 Norma em vigor

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR, NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária 18083/2014 Norma em vigor

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Para ciência:

Lei Ordinária 18378/2017 Norma em vigor

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE A "SEMANA MUNICIPAL PELA CONSERVAÇÃO DO ECOSISTEMA MANGUEZAL".

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim

Não

